

Fls.

Processo: 0029553-70.2017.8.19.0203

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despejo Por Infração Contratual / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos

Autor: -----

Réu: -----

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livingstone dos Santos Silva Filho

Em 23/06/2021

Sentença

Trata-se de impugnação à execução, sob o argumento de que não tem condições de arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios de sucumbência, considerando que a empresa se encontra inativa.

À fl. 286, o juízo concedeu a gratuidade de justiça a parte executada, cuja decisão não foi objeto de recurso, estando, preclusa.

As fls. 297/302, manifestação da impugnante no sentido de que a liquidação da executada foi feita irregularmente, assim como não foi indicada nenhuma irregularidade na execução, tampouco alegação de excesso de execução.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Entendo que a presente execução deve ser julgada extinta, por falta de interesse de agir superveniente, considerando a gratuidade de justiça concedida a parte executada à fl. 286, a qual não foi objeto de recuso, de modo que, após a concessão do benefício, a cobrança das custas processuais e os honorários advocatícios de sucumbência ficaram suspensos até que o benefício seja revogado.

Ademais, não há qualquer justificativa plausível para que seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa executada na forma do art. 50 do CC, na medida em que má gestão não é motivo para invadir o patrimônio dos sócios da empresa.

Assim, JULGO extinta a execução, na forma do art. 485, VI, do CPC. Custas pela impugnada. Condeno ainda em honorários advocatícios de sucumbência em 10% do valor da execução, considerando o princípio da causalidade e a gratuidade de justiça deferida nos autos. Transitada em julgada a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.I..

Rio de Janeiro, 25/06/2021.



Livingstone dos Santos Silva Filho - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livingstone dos Santos Silva Filho

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **419T.UIR7.UJS2.GP23**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

